

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4655/2018

Ementa

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

23/05/2018

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 115/2018 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada 22/12/2023

Lei Ordinária nº 5609/2023

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI N° 4.655, DE 23 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 115/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.020/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo a conceder Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 3932, de 25 de junho de 2014, nos termos da presente Lei.

Art. 2º A Revisão Salarial Anual, será na ordem de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto para o mês da data base dos servidores municipais, incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores públicos da Câmara Municipal, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 3º Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 3.932, de 25 de junho de 2014 – Anexo V, modificada pelas leis posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	
Nº	Valor – RS
01	1655,67
02	1854,35
03	2076,87
04	2326,08
05	2605,22
06	2917,82
07	3267,95
08	3660,10
09	4099,29
10	4591,19
11	5142,13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 23 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

